



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 094/2003

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, RELATIVO AO CONVÊNIO 301/2002, CELEBRADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de Transporte Escolar na ordem de R\$ 7.323,09 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Nove Centavos) relativo ao Convênio 301/2002, celebrado entre o Fundo Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

Artigo 2º. - O convênio de que trata o Artigo anterior da presente Lei, tem como objetivo auxílio financeiro para o transporte escolar de 70 (setenta) alunos do ensino médio da Rede Pública Estadual.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2003.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04/03 à 02/05/03